

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações, Minerais e Materiais

pgcdtn@cdtn.br

<https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado>

CHAMADA INTERNA PPG-CDTN 01/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) Edital CAPES Nº 22/2026

O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações, Minerais e Materiais (PPG-CDTN) e a Divisão de Formação Especializada (DIFES) torna pública a Chamada Interna PPG-CDTN 01/2026 para fins de seleção de candidatos(as) a bolsas de estudo vinculadas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), lançado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Edital CAPES nº 22/2026.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O envio da **documentação completa** indicada no Edital CAPES nº 22/2026 é imprescindível para a análise do pedido e deve ser enviada dentro do período de inscrição estipulado, conforme cronograma do Anexo I. A ausência de qualquer documento acarretará na **desclassificação** do(a) candidato(a).
- 1.2. Dúvidas relacionadas ao processo seletivo poderão ser esclarecidas diretamente pelo e-mail pgcdtn@cdtn.br.
- 1.3. Eventuais alterações do processo seletivo, assim como comunicados, resultados parciais, homologações e resultado final serão divulgadas na página eletrônica do PPG-CDTN <https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutorado/processos-seletivos>.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados referentes ao processo seletivo.
- 1.5. Devem ser respeitadas todas as normas, procedimentos e documentos anexos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2026.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) *stricto sensu* no Brasil na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

- 2.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de doutorado no Brasil têm a oportunidade de realizar parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.
- 2.3. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES No 22/2026, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

3. DO(A) CANDIDATO(A)

3.1. Alunos(as) do PPG-CDTN que atendem aos seguintes requisitos:

- a. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência ou do antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- b. não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c. estar regularmente matriculado(a) no curso de pós-graduação em nível de doutorado;
- d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f. ter obtido aprovação no exame de qualificação até a data da submissão da candidatura ao PDSE ou estar inserido formalmente em cotutela;
- g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- h. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

- j. comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
 - k. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
 - l. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 3.2. Os requisitos para candidatura nesta Chamada são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. Será oferecida uma (01) bolsa de Doutorado Sanduíche para a PPG-CDTN, segundo regras do Edital CAPES nº 22/2026.
- 4.2. A duração da bolsa é de no mínimo quatro (4) meses e de no máximo nove (9) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro (4) e máximo de nove (9) mensalidades.
- 4.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) na Chamada Interna deverá fazer a inscrição online no site da CAPES anexando a documentação exigida, para que seja homologada pela Pró-Reitoria.
- 4.4. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que as substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar na obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.
- 4.5. O CDTN, a CNEN e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional para dependente.

5. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição nesta chamada interna deverá ser realizada a partir das 00:00 do primeiro dia até às 23:59 do último dia (horário de Brasília) do período de inscrição, conforme o cronograma do Anexo I desta Chamada. **Não será cobrada taxa de inscrição dos(as) candidatos(as).**
- 5.2. A inscrição somente será aceita com a apresentação da documentação relacionada na presente chamada, reunida em um único arquivo em formato PDF, enviada para o e-mail pgcdtn@cdtn.br. Em caso de múltiplos e-mails do(a) mesmo(a) candidato(a), valerá o último enviado dentro do prazo estipulado.

- 5.3. O PPG-CDTN não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de natureza técnica associada a computadores, falha na comunicação ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.
- 5.4. Para o envio da documentação via internet deve ser seguida a seguinte orientação:
- Os documentos devem ser agrupados em um **único arquivo** em formato PDF e enviado para o e-mail pgcdtn@cdtn.br;
 - O nome do arquivo deverá seguir o formato: “Primeiro e último nomes do(a) candidato(a) CHAMADA PDSE_01_2026”.
Exemplo: **José Santos CHAMADA PDSE_01_2026**.
- 5.5. Documentação para inscrição:
- a. **Plano de pesquisa:** a ser realizado no exterior contendo justificativa, objetivo, metodologia e resultados esperados. Deverá apresentar também indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior. Limitado a cinco (5) páginas;
 - b. **Cronograma:** deverá estar alinhado ao período solicitado no exterior, mínimo de quatro (4) meses e máximo de nove (9) meses. A apresentação de um cronograma inconsistente resultará na desclassificação do(a) candidato(a);
 - c. **Currículo Lattes do(a) candidato(a):** atualizado nos últimos trinta (30) dias;
 - d. **Histórico escolar:** atualizado e somente o do doutorado;
 - e. **Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a):** devidamente assinada e em papel timbrado do CDTN, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - f. **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior:** devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no **Anexo V - Modelo de declaração do coorientador no exterior** do Edital CAPES 22/2026;
 - g. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior:** conforme modelo disponível no [Anexo II](#) do Edital CAPES 22/2026;
 - h. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) brasileiro:** conforme modelo disponível no [Anexo III](#) do Edital CAPES 22/2026;

- i. **Currículo do(a) doutor(a) coorientador(a) no exterior:** o qual deve conter a produção científica e/ou tecnológica nos últimos dez (10) anos, compatível com o projeto proposto.
- 5.6. Referente aos itens **f** e **g**, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme [Anexo IV](#) do Edital CAPES 22/2026;

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção para a presente chamada será nomeada pelo Colegiado do PPG-CDTN até a data estipulada no Anexo I dessa chamada;
- 6.2. A Comissão de Seleção será composta por quatro (4) membros do corpo docente credenciado do PPG-CDTN (permanente, colaborador ou assistente), sendo um destes presidente da Comissão e tendo no mínimo um membro por área de concentração do PPG-CDTN;
- 6.3. Membros nomeados para a Comissão de Seleção não poderão ser o(a) orientador(a) ou o(a) coorientador(a) atual e/ou ter publicado trabalho no período dos últimos três (3) anos, a contar da data de publicação dessa chamada, com qualquer dos(as) candidatos(as) participantes dessa chamada;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. As inscrições com a documentação especificada no item 5.5 serão recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção.
- 7.2. O Processo Seletivo constará das seguintes avaliações:
 - a. **Projeto de pesquisa** - valor de 30 pontos: pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, adesão às linhas de pesquisa do PPG-CDTN, importância estratégica para a internacionalização do PPG-CDTN, potencial inovador do projeto e maturidade dos grupos de pesquisa envolvidos tanto no aspecto de manutenção de interação produtiva quanto estabelecimento de novas vias de colaboração de grande potencial;
 - b. **Currículo do(a) orientador(a) estrangeiro(a) e instituição de destino no exterior** - valor de 30 pontos: adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica e produtividade do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
 - c. **Currículo do(a) orientador(a) brasileiro(a)** - valor de 20 pontos: avaliada produtividade científica do(a) orientador(a) brasileiro(a);
 - d. **Currículo do(a) aluno(a) candidato(a)** - valor de 20 pontos: avaliação da plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico,

produtividade, e o potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

- 7.3. A nota final de cada candidato(a) será a soma dos pontos obtidos em cada avaliação do item 7.2;
- 7.4. A nota atribuída ao Projeto de pesquisa será usada como critério de desempate. Persistindo o empate, a nota atribuída ao Currículo do(a) orientador(a) estrangeiro(a) será considerada. Permanecendo o empate, a nota atribuída ao Currículo do(a) candidato(a) será considerada. Ainda permanecendo o empate, a nota atribuída ao Currículo do(a) orientador(a) será considerada. Caso ainda persista o empate, o(a) aluno(a) mais velho será classificado.
- 7.5. Para o cálculo das notas será utilizado o barema do Anexo II.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. O Resultado Final da Chamada Interna é composto por uma lista, em ordem de classificação, com os nomes dos(as) candidatos(as) “**Selecionados(as)**” para as vagas disponíveis, e candidato(as) “**Não selecionados(as)**”;
- 8.2. O Resultado Final, após homologação pelo Colegiado do PPG-CDTN, será divulgado pela Secretaria e publicado na página da internet [https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutor\(a\)ado/processos-seletivos](https://www.gov.br/cdtn/pt-br/ensino/mestrado-e-doutor(a)ado/processos-seletivos), conforme data estipulada no Anexo I dessa chamada.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos via e-mail pgcdtn@cdtn.br, colocando no campo “Assunto” a expressão “RECURSO CHAMADA INTERNA 01/2026: *nome do candidato(a)*”, até às 23:59 conforme períodos estipulados no Anexo I dessa chamada.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da PPG-CDTN.

10. DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Pertencem à CNEN/CDTN os direitos de propriedade intelectual decorrentes do desenvolvimento das atividades do(a) candidato(a) no âmbito do PPG-CDTN, nos termos das IN-DPD-0001 e IN-SPC-0010 da Comissão Nacional de Energia Nuclear; da Lei nº 9.279/1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial; da Lei nº 9.609/1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências; da Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; da Lei nº 9.456/1997, que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências; da Lei nº 9.610/1998, que consolida

a legislação sobre direitos autorais, entre outras, bem como qualquer outra Lei que venha substituir ou complementar as já citadas.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Antero Silva Ribeiro de Andrade
Coordenador do PPG-CDTN

Prof. Dr. Adelina Pinheiro Santos
Chefe da Divisão de Formação Especializada - DIFES do CDTN

Anexo I: Cronograma da Chamada Interna 01/2026 (Primeira Chamada)

Atividade	Data
Início das inscrições	11/09/2026
Término das inscrições	30/09/2026
Publicação da lista de inscritos(as)	05/10/2026
Publicação preliminar dos membros da Comissão de Seleção	
Recurso para inscrições e membros da Comissão de Seleção	06/10/2026
Publicação da lista de inscritos(as) e dos membros da Comissão de Seleção final	07/10/2026
Resultado preliminar da Chamada Interna	09/10/2026
Recurso do resultado	14/10/2026
Resultado final após recursos	16/10/2026

Anexo II: Barema da Chamada Interna 01/2026 (Primeira Chamada)

Somente serão consideradas as informações inseridas no documento (pdf único)

Projeto de pesquisa

30 pontos: Projeto em parceria de cotutela;

15 pontos: Projeto em parceria inserida em acordo assinado com o CDTN;

10 pontos: Projeto sem parceria.

Currículo do orientador estrangeiro

1 ponto por artigo limitado ao máximo de 30 pontos.

Currículo do orientador brasileiro:

1 ponto por artigo limitado ao máximo de 20 pontos.

Currículo do aluno:

4 pontos por artigo em revista internacional;

2 pontos: o(a) aluno(a) receberá até 2 pontos pelas suas notas obedecendo ao seguinte critério:

Média de todas as notas das disciplinas do doutorado multiplicado por 0,02;

Até o máximo de 20 pontos.